



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100058301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA.

**Nome Fantasia:** MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

**CPF/CNPJ:** 43.546.362/0001-95

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (11) 4785-7064

**E-mail Institucional:** juridico@mideacarrier.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **02/07/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kwt-aogs-cxo>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Consumidor(a):** JOSÉ MARIA COSTA SOUSA - **CNPJ/CPF:** 242.113.623-72

**Endereço:** Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 251, BLOCO 04, APT 203 - Distrito Industrial I - Maracanaú - CE - 61939-135

**Telefone:** (85) 99157-1340

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).**

**Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu uma máquina de lavar, conforme Nota Fiscal nº 2002513, em 07/04/2024. Informa que, no início do ano de 2026, o produto passou a apresentar defeito na função de centrifugação.

Afirma que entrou em contato com a assistência técnica autorizada, ocasião em que lhe foi solicitado o envio de vídeos e fotos do equipamento. Posteriormente, no dia 26/02/2026, foi realizada visita técnica, sendo gerada a Ordem de Serviço nº BRWO260209002.

Alega que, após esse atendimento, tentou manter contato com a empresa, gerando alguns protocolos, porém sem obter retorno ou solução para o problema apresentado. Diante da ausência de resolução, buscou este órgão de defesa do consumidor para intermediação da demanda.

**Pedido:** Requer, por fim, a substituição do produto por outro em perfeito estado de funcionamento.

Maracanaú/CE, 05 de Junho de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_